CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Projeto de Lei Complementar n° 11/2020.

Autor: Executivo Municipal.

Relator: Fabricío Preis de Mello (PSD).

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal n° 01, de 17 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Pato Branco.

RELATÓRIO:

Com este Projeto de Lei Complementar n° 11/2020 que, Altera a Lei Complementar Municipal n° 01, de 17 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Pato Branco, a Administração Municipal busca instituir o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que será um canal de comunicação virtual entre o fisco e contribuinte, com o objetivo de facilitar o encaminhamento de notificações, atuações, intimações e outros documentos inerentes a processos de ação fiscal, bem como, para a expedição de avisos em geral.

VOTO DO RELATOR:

Após análise, considerando a legalidade do incluso projeto, e atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do mesmo.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - Podemos
Membro